LEI Nº 143 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981.

Estabelece valores de diárias para Prefeito, Vice Prefeito e outros funcionários da municipalidade, quanto em viagem a serviço do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de diárias, ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, chefe de departamentos, assessores e outros funcionários, quando em viagem à serviços do município a partir de 1º de janeiro de 1980, conforme a tabela abaixo:

I – Prefeito e Vice Prefeito	
a) no interior de estado	Cr$ 5.000,00
b) na capital do estado	Cr$ 6.000,00
II – Chefe de departamento e assessores	
a) no interior do estado	Cr$ 3.600,00
b) na capital do estado	Cr$ 4.600,00
III – Outros funcionários	
a) no interior do estado	Cr$ 3.600,00
b) na capital do estado	Cr$ 4.600,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 01 de dezembro de 1981

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1092/ta